

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 150/2019 - FT

Fiscalização de Engenharia ao Sistema de
Tratamento de Esgoto Jardim das Figueiras do
Município de Novo Hamburgo/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Um objetivo primordial da atividade regulatória constitui-se o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, prestados por qualquer tipo de prestador de serviços delegados.

Para tanto, no dia 02 de outubro de 2019, realizou-se fiscalização na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) denominada Jardim das Figueiras em Novo Hamburgo/RS. A fiscalização teve como objetivo verificar se o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) está de acordo com a Resolução Normativa AGE nº 006/2019 desta agência reguladora, item 2.2.4 do Manual de Fiscalização, em especial para:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas; e
- 4) verificar o cumprimento da legislação em vigor.

O Município de Novo Hamburgo se consorciou à AGESAN através de assinatura do Protocolo de Intenções do Consórcio Público e a ratificação da assinatura por intermédio da Lei Municipal nº 3.177, de 29 de maio de 2019. Além disso, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à AGESAN são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes.

A ETE Jardim das Figueiras está localizada na Rua José Rude Walzburger, 211, Bairro Lomba Grande em Novo Hamburgo/RS, conforme apresentado na Figura 01.



Figura 1: Localização espacial da ETE Jardim das Figueiras, nas coordenadas 29°45'07.2"S 51°03'00.3"W. Fonte: disponível no Google Earth, acesso em 29 de dezembro de 2019.

Com isto, o objetivo da fiscalização é verificar *in loco* a situação do Sistema de Esgotamento Sanitário quanto à eficácia do tratamento e os meios que são aplicados.

2. A FISCALIZAÇÃO

2.2. ETE

A ETE Jardim das Figueiras tem vazão estimada em 1,92 L/s, atendendo atualmente cerca de 1.104 pessoas, e conta ainda com 3.140 metros de rede coletora. A ETE é operada pela COMUSA. A operação, coleta e análise dos efluentes da ETE é executada diariamente por funcionários lotados neste prestador do município de Novo Hamburgo. A ETE é constituída por um antigo Tanque Séptico que se tornou um tanque de chegada que cumpre a função de um desarenador (tratamento preliminar). Este tanque possui uma elevatória de esgoto bruto que transfere o esgoto para os dois reatores aerados (em série) que possui um sistema de ar difuso. Através dos sopradores que injetam ar nos reatores, é possível a remoção de formas de nitrogênio. Em condições favoráveis, o nitrogênio amoniacal será oxidado a nitrito (NO_2^-) e posteriormente a nitrato (NO_3^-) pelo processo denominado nitrificação. A nitrificação é um processo essencialmente biológico aeróbio, que ocorre em duas etapas, mediado por bactérias quimiolitotróficas que oxidam o nitrogênio amoniacal a

nitrato. Os principais microrganismos responsáveis pela transformação do nitrogênio são bactérias como as do gênero *Nitrosomonas*, que convertem a amônia a nitrito, e como as do gênero *Nitrobacter*, que convertem o nitrito a nitrato (VON SPERLING, 2005).

Na sequência, por gravidade, o efluente é conduzido para o decantador secundário que fará a separação da massa de microrganismos conhecida como Lodos Ativados, do esgoto já tratado. Esta separação é realizada por gravidade onde uma parcela deste lodo retorna aos Reatores Biológicos para manter o controle e o equilíbrio do processo de tratamento e o efluente segue para o medidor de vazão e posteriormente para o emissário final.

Ao final deste ciclo, o efluente tratado é encaminhado ao Arroio Centro, que possui uma vazão de referência de 41,1 L/s, de acordo com a Agência Nacional das Águas.

A ETE Jardim das Figueiras possui um sistema autônomo e bastante eficiente. Devido a isto o recolhimento do lodo gerado não se faz necessária com uma frequência elevado ao longo do ano. Constantemente se verifica o nível de lodo junto aos reatores e decantadores. Caso seja necessário o recolhimento o lodo será destinado a ETE Morada dos Eucaliptos onde há leitos de secagem e posteriormente os lodos já secos serão destinados ao descarte em local licenciado.

A área da ETE é de fácil acesso, bem iluminada e devidamente cercada. Além disso, observou-se que a estação é devidamente identificada e que contém placa padrão exigida na L.O., conforme exige a lei, e o pátio interno e externo apresentam se limpos e bem cuidado.

O registro fotográfico da fiscalização às instalações da ETE Jardim das Figueiras é apresentado na Figura 2.

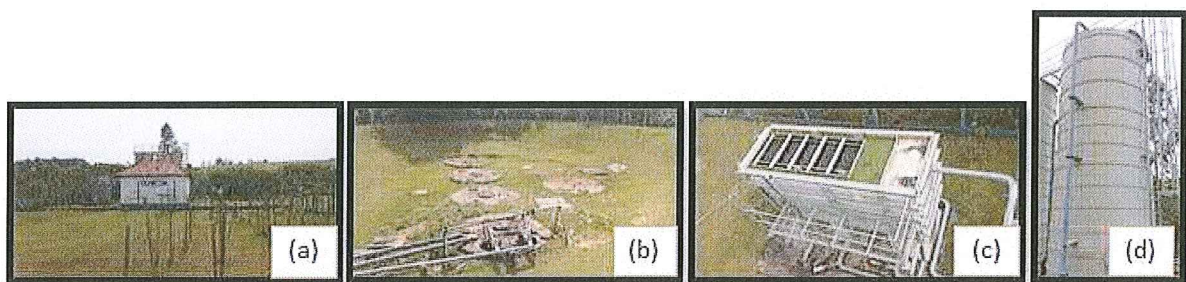


Figura 2: Registro fotográfico da fiscalização à ETE Jardim das Figueiras, onde: (a) vista frontal; (b) pátio interno com os conjuntos desarenador; (c) Decantador secundário e (d) Reator aerado.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC).

As constatações que não afetam diretamente o esgotamento sanitário, a qualidade dos sistemas e a satisfação do usuário, seguem anexas a este relatório no documento intitulado Termo de Recomendações (TRC).

Deve a Prestadora dos Serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

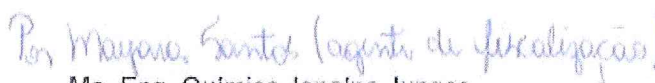
ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 07 de janeiro de 2020.

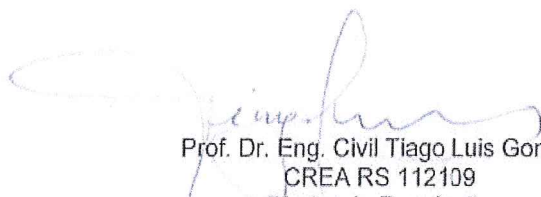


Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização



Me. Eng. Química Janaina Junges
CREA RS 207972
Agente de Fiscalização

De acordo,



Prof. Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes
CREA RS 112109
Diretor de Regulação



Eng. Civil Andressa Afonso
CREA RS 207794
Coordenadora de Normatização e Fiscalização

ANEXO (S)

150/2019 – TNC

150/2019 – TRC

Ata de Abertura

Anexo I

Anexo II

REGULAÇÃO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

N. 150/2019 - TNC

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

Endereço: Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS

Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; agesan.rs@gmail.com

2. PRESTADOR

Razão social: Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo (COMUSA)

Endereço: Av. Coronel Travassos, 287, bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS

Telefone e e-mail: (51) 3036-1100; aborges@comusa.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de esgotamento sanitário (SES) no município de Novo Hamburgo, foram constatados, na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Jardim das Figueiras, procedimentos que não estão em conformidade com as normativas da AGESAN-RS e a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS durante ação de fiscalização realizada em 02/10/2019 estão detalhados no Anexo I. As ações a serem implantadas pelo prestador, bem como seus prazos, deverão ser apresentados em até 30 dias em Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos

Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização

E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Janaína Junges

Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização

E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

Nome: Mayara Santos

Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização

E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Canoas, 07 de janeiro de 2020.

Mayara Santos
Mayara Santos
Agente de Fiscalização

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

N. 150/2019 - TNC

ANEXO I – CONSTATAÇÕES

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

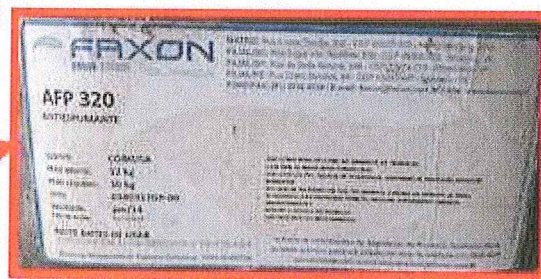
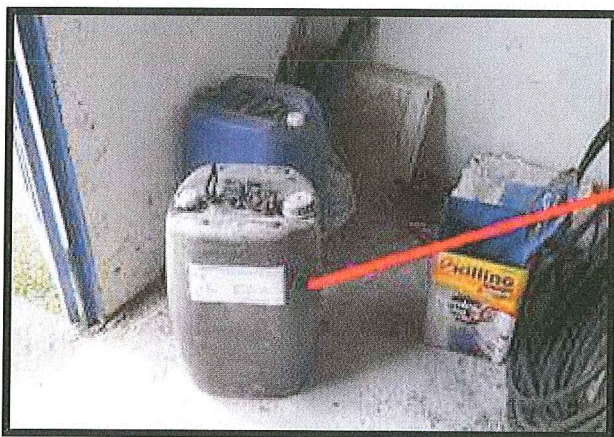
Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade

Unidade operacional ETE	Constatação C-1: Inexistência de Extintor de incêndio em áreas onde houver instalações elétricas.
NC-1: Instalar extintor de Incêndio.	
Referência Legal NR-10 e NR-23	

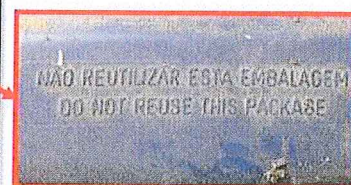
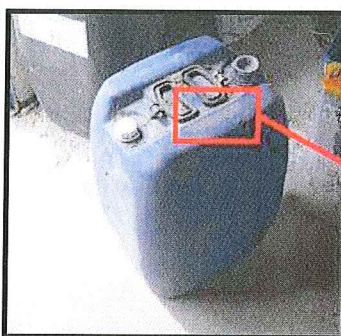
Unidade operacional ETE	Constatação C-2: Tampas das caixas de inspeção sem vedação, permitindo a entrada de folhas no sistema de tratamento.
NC-2: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de saneamento.	
Referência Legal NBR 13.969:1997 NBR 7229:1993 Lei Federal 11.445/2007	



Unidade operacional ETE	Constatação C-3: Produto químico vencido
NC-3 Possuir em suas dependências produto fora do prazo de validade.	
Referência Legal NBR10004:2004	



Unidade operacional ETE	Constatação C-4: Armazenamento inadequado de produtos químicos. Produto químico sem identificação.
NC-4: Não armazenar adequadamente produtos químicos.	
Referência Legal NBR 14725:2009 e LO SEMAM 163/2018 DLA	



ANEXO II

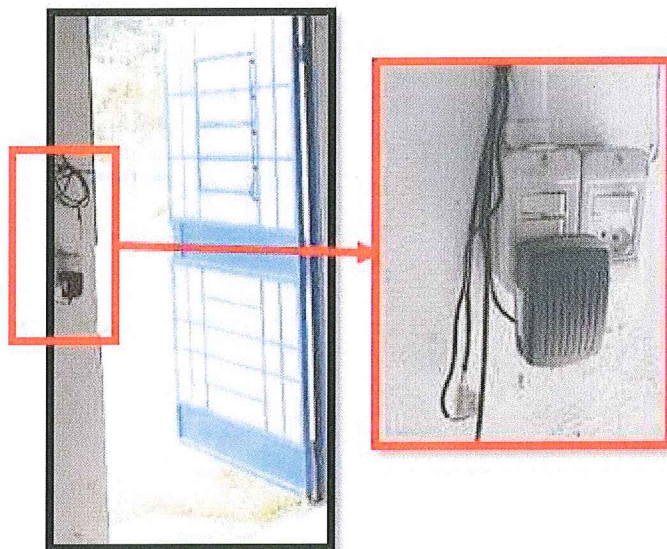
TERMO DE RECOMENDAÇÕES (TRC) ETE Jardim das Figueiras NH

N. 150/2019 - TRC

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

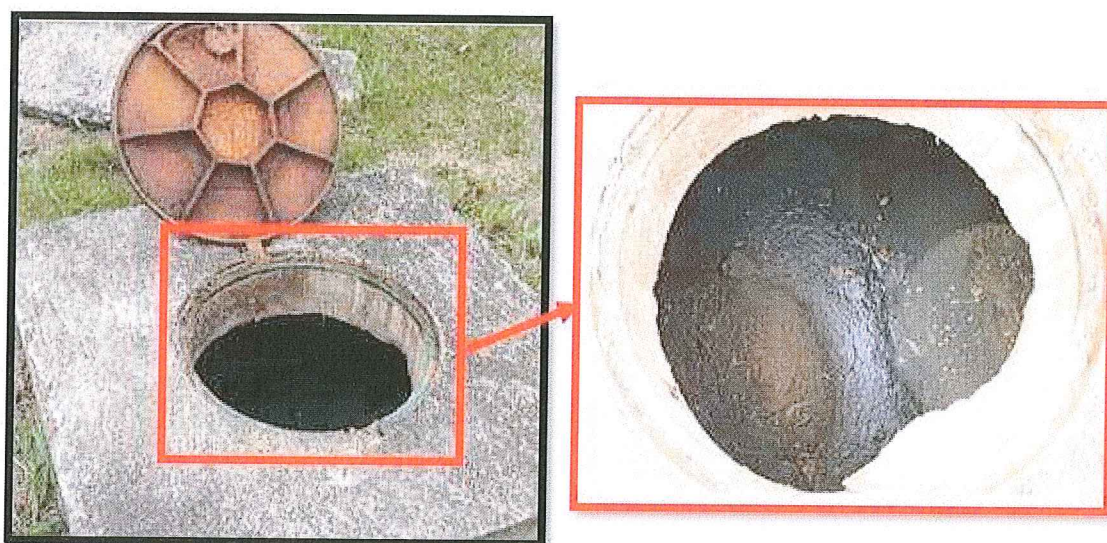
Observação: C = Constatação / RC = Recomendação

Unidade operacional ETE	Constatação C-1: Conexão de energia elétrica dos aparelhos obstruindo os interruptores de luz. Fiação com conexão aparente.
RC-1: Melhorar instalações elétricas em desconformidades.	
Referência Legal NR-10	



Unidade operacional ETE	Constatação C-2: Não há na ETE medidor de Vazão. Apenas um valor estimado.
RC-2: Deve ser previsto pelo menos o dispositivo de medição da vazão afluente à ETE.	
Referência Legal NBR-12209:2011.	

Unidade operacional ETE	Constatação C-3: Areia acumulada no fundo do tanque.
RC-3: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de saneamento. A verificação e limpeza periódica de areia que se acumula no fundo da caixa de passagem se mostra importante para evitar acúmulo e por consequência obstrução do sistema, gerando trabalho por vezes oneroso para a prestadora.	
Referência Legal NBR 13.969:1997 NBR 7229:1993 Lei Federal 11.445/2007	



FISCALIZAÇÃO ETE JARDIM DAS FIGUEIRAS

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
02/10/2019	Início:	9:00	Término: 10:00	Rua José Rude Walzburger, 211 Lombrá Grande. Novo Hamburgo-RS	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização nas instalações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Daniel Luz dos Santos	AGESAN	991350317	agesan.rs@gmail.com
2. Janaína Junges	AGESAN	(54)991769124	agesan.rs@gmail.com
3. ERIC SCHEER DA SILVEIRA	SEMAM		eric.scheer@novohamburgo.rs.gov.br
4. LÉCIA XAVIER CORBINI	SEMAM		LCORBINI@NOVOHAMBURGO.RS.GOV.BR
5. Jéssica van Enck	SEMAM	51 998678917	Jéssica.enck@novohamburgo.rs.gov.br
6. Alexandre Rodas Menezes	COMUSA	51 99997-7071	amenezes@comusa.rs.gov.br
7. Márcio BITTENCOURT	COMUSA	51-99137-9300	MBITTENCOURT@COMUSA.RS.GOV.BR
8. ARLINDO SOUTES RADEZ	COMUSA	51 991296717	ARLINDER@COMUSA-RS.GOV.BR
9. ARI BORGES DOS SANTOS	COMUSA	51 981646516	ARBORGES@COMUSA.RS.GOV.BR

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Fiscalização área de descarga.	Arlindo	—
b) Verificação linha de recalque.	Nelza	—
c) Verificação Licenças Operacionais.	Arlindo	—
d) Verificação dos dados de amostras coletadas dos efluentes lançados.	Arlindo	—
e) Fiscalização no sistema de tratamento do esgoto bruto.	Arlindo	—
f) Verificação de elevatórias.	Nelza	—
g) Fiscalização no sistema de tratamento do lodo.	Arlindo	—
h) Verificação do laboratório de análises.	Arlindo	—
i) Verificação registro da disposição final do lodo.	Arlindo	—
j) Verificação do sistema de registro de falha.	Nelza	—
k) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	Silvio	—
l) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	Silvio	—

5. Pendência identificada

Decisão	Responsável	Data limite
a) —	—	—
b) —	—	—
c) —	—	—

FISCALIZAÇÃO ETE JARDIM DAS FIGUEIRAS

Página 2 de 2

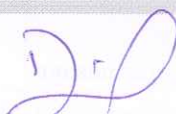
Decisão	Responsável	Data limite
d)		

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 02/10/2019


DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN

ANEXOS:

10 - Susana m. de O. Bielefeld 992796227 sbielefeld@comusa.rs.gov.br
11 - Letícia Pereira 984331812 lepereira@comusa.rs.gov.br
12 - SILVIO PAULO KLEIN 997254309 SKLEIN@COMUSA.RS.GOV.BR



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 163/2018 – DLA

Validade: 12/11/2022

Data limite para renovação: 16/07/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), criado pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, vem por meio da Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018, e do Convênio de Delegação de Competência, celebrado entre o município de Novo Hamburgo e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, expedir a presente Licença de Operação com base nos autos do processo administrativo nº **432899** que autoriza:

I – Identificação do empreendedor/empreendimento:

Empreendedor: COMUSA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

CNPJ: 09.509.569/0001-51

Data de abertura: 05/04/2008

Endereço: Avenida Coronel Travassos, nº 287 – Bairro Rondônia

CEP: 93.415-000

Empreendimento: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO JARDIM DA FIGUEIRA

Endereço: Rua José Rude Walzburger, nº 211 – Bairro Lomba Grande

CEP: 93.490-286

Licença anterior: LO nº 0113/2014-DLA

II – Dados da atividade:

Atividade autorizada: Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) oriundos de loteamentos e desmembramentos.

Código de Ramo: 3.512,11

Área útil total: 2.005,00 m²

Habitantes atendidos: 1.104 habitantes

Vazão média: 166 m³/dia

Porte/Potencial Poluidor: mínimo/alto

Impacto local

III – Condições e Restrições:

1. O estabelecimento está localizado no Setor Central de Lomba Grande (SCLG). A atividade licenciada, enquadrada como Serviço do grupo II pelo Plano Diretor Urbanístico Ambiental de Novo Hamburgo, é permitida no referido setor;
2. O sistema de tratamento de esgoto sanitário utiliza como tecnologia o sistema biológico por lodos ativados em tanques de mistura completa em série. O sistema é constituído de 1 (uma) caixa de



areia, 1 (um) tanque de homogeneização, 2 (dois) reatores biológicos de lodo ativado (com aeração por difusores de membranas) e 1 (um) decantador secundário de placas paralelas, com as seguintes capacidades:

- a) Caixa de areia: 20 m³;
- b) Tanque de homogeneização: 8,5 m³;
- c) Reatores de lodo biológico: 22 m³ cada;
- d) Difusores de membrana de bolhas finas: vazão de ar média de 3 m³/h;
- e) Decantador secundário: 10 m³.

3. Deverão ser tratados na estação somente efluentes domésticos, sendo vedado o recebimento de cargas externas;
4. A responsabilidade técnica pela operação, monitoramento físico-químico e microbiológico da ETE Jardim da Figueira, emissão de laudos de análises e demais atribuições correlatas são do Engenheiro Químico Arlindo Soares Räder, CREA RS 123055, conforme ART n° 8129186; da Engenheira Química Aline Bauer Lacerda, CREA RS 189496, conforme ART n° 7510603 e da Bióloga Ester Souza Lopes, CRBio 053683/03-D, conforme ART n° 2016/18783;
5. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou produção, alteração de endereço) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto à SEMAM;
6. No caso de desativação das atividades, a empresa deverá solicitar a baixa desta licença e apresentar relatório técnico com registros fotográficos comprovando a desativação. Deverá comprovar a inexistência de passivos ambientais no local, anexando os comprovantes da destinação final dos resíduos, assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa;

A) Quanto à Gestão dos Resíduos Sólidos:

7. Os resíduos sólidos gerados pelo estabelecimento deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei Estadual n° 14.528/2014 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
8. Todos os resíduos deverão ser corretamente segregados de acordo com a respectiva classificação, devidamente identificados, acondicionados e armazenados em local específico, até posterior destinação final, reaproveitamento ou reciclagem;
9. O armazenamento temporário dos resíduos sólidos deverá ser em local de acesso restrito, protegido das intempéries e com placas indicativas sinalizando o tipo de resíduo depositado;
10. O lodo gerado no SES deverá ser destinado a receptor devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, em que a licença caracterize e contemple o resíduo descrito;
11. O lodo gerado no SES não poderá ser lançado em corpo hídrico e nem depositado no solo sem autorização específica do órgão ambiental;
12. Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ON LINE no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os procedimentos da Portaria FEPAM n° 033/2018;



13. A empresa deverá enviar **anualmente**, a contar da data de emissão desta licença, a planilha dos resíduos sólidos gerados, com cópia dos comprovantes de destinação dos resíduos (nota fiscal, declaração de destinação final emitido pelo receptor, certificados de destinação final (CDF), de acordo com a Portaria FEPAM nº 087/2018), referente às movimentações de resíduos que foram realizadas no período. O modelo de planilha para preenchimento está disponível no site semam.novohamburgo.rs.gov.br em *Licenciamento → Formulários e Requerimentos → Planilha de Resíduos Sólidos Gerados*;
14. Deverá ser obedecida a Portaria FEPAM nº 016/2010, a qual define que os resíduos do tipo Classe I com características de inflamabilidade somente poderão ser destinados no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para unidades devidamente licenciadas de reprocessamento, recuperação, reciclagem, tratamento biológico, coprocessamento, ou sistemas de tratamento térmico (incineração);
15. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, pois conforme o artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/1998, e lei Federal 12.305, de 02/08/2010, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
16. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação, conforme Lei Municipal nº 1055/04 de 01/04/2004 e Resolução CONSEMA 333, de 08 de dezembro de 2016;
17. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305, de 02/08/2010, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos;

B) Quanto à Gestão dos Resíduos Líquidos/Fluidos Oleosos:

18. Deverá armazenar matérias-primas, insumos, produtos acabados e resíduos líquidos (resíduos de tintas) em locais adequados (devem conter bacia de contenção, com impedimento de acesso à rede pública, estar protegidos contra intempéries e distantes de pontos de drenagem pluvial) de forma a garantir que em caso de acidente não ocorra vazamento;
19. A vazão média final tratada é de 166 m³/dia;
20. O lançamento do efluente líquido sanitário tratado proveniente do SES é no Arroio Centro, com coordenadas geográficas -29.751939 e -51.050538;
21. Os parâmetros, limites e padrões de concentração que devem ser cumpridos na saída do efluente para o corpo receptor seguem abaixo, conforme Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 355/2017:

Parâmetros	Padrão de Lançamento	Frequência de Análise
Vazão	≤ 166 m ³ /dia	Diária
Temperatura	< 40 °C	Diária
pH	Entre 5 e 9	Diária



Materiais flutuantes	Ausentes	Mensal
Sólidos sedimentáveis, teste de 01 (uma) hora Imhoff	$\leq 1 \text{ mL.L}^{-1}$	Mensal
Sólidos suspensos	140 mg/L	Mensal
Óleos e graxas vegetal ou animal	$\leq 30 \text{ mg.L}^{-1}$	Mensal
DBO	$\leq 120 \text{ mgO}_2.\text{L}^{-1}$, teste de 5 (cinco) dias a 20 °C	Mensal
DQO	330 $\text{mgO}_2.\text{L}^{-1}$	Mensal
Coliformes termotolerantes	10^6 NMP/100 mL	Mensal
Substâncias tensoativas que reagem ao Azul de Metileno	2 MBAS.L ⁻¹	Mensal
Fósforo total	4 mg.L^{-1} ou 75% de eficiência de remoção	Mensal
Nitrogênio Amoniacal	20 mg.L^{-1}	Mensal

22. Os laudos de análises e laudos de coletas, referente ao monitoramento dos parâmetros listados acima, devidamente assinados por técnico habilitado, deverão ser realizados e apresentados **semestralmente** à SEMAM. No caso de algum parâmetro analisado ultrapassar o padrão de emissão, deverá ser apresentado relatório técnico constando as causas, medidas corretivas adotadas e cronograma de implantação das mesmas;
23. Deverão ser apresentadas **anualmente** as análises do efluente bruto;
24. As análises devem ser realizadas por laboratórios cadastrados junto à FEPAM, conforme Artigo 7 da Resolução CONSEMA 01/1998;
25. O efluente tratado não poderá conferir ao corpo hídrico receptor características em desacordo com o seu enquadramento e não deve conferir mudança de coloração (cor verdadeira) ao mesmo;
26. Deverão ser realizadas **trimestralmente** análise dos parâmetros acima listados no corpo hídrico receptor, com amostragem simples, em ponto a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente e apresentadas à SEMAM, junto aos laudos de análises do efluente tratado (**semestralmente**);
27. Deverá ser apresentado **anualmente** relatório técnico da operação do sistema, assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação do SES (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, paradas ou modificações realizadas, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico;
28. Deverão ser adotadas soluções técnicas para evitar a formação de espumas na estação, as quais deverão ser virtualmente ausentes no efluente final;
29. Deverá ser mantido um responsável técnico pela operação do SES com Anotação de Responsabilidade Técnica atualizada;

C) Quanto à Poluição Sonora:

30. Os níveis de ruído gerados pela atividade fabril deverão atender aos limites definidos na Lei Municipal de Poluição Sonora n° 2519, de 3 de janeiro de 2013;



31. É proibida a utilização ou funcionamento de qualquer equipamento que emita ruído de modo que ocorra distúrbio sonoro através do limite real da propriedade;

D) Quanto à Poluição Atmosférica:

32. As atividades exercidas pelo estabelecimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

33. Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;

E) Quanto a publicidade da licença:

34. Deverá ser afixada a placa de divulgação da Licença Ambiental do estabelecimento em local externo e/ou de fácil visualização, conforme modelo e dimensões padrões definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (semam.novohamburgo.rs.gov.br). No prazo de **60 (sessenta) dias** deverá ser enviada comprovação da instalação da placa de divulgação mediante registros fotográficos.

IV – Com vistas à renovação da LICENÇA AMBIENTAL, a empresa deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando a renovação da Licença Ambiental;
- b) Cópia desta Licença;
- c) Cópia atualizada do Alvará Municipal;
- d) Cópia do Cartão CNPJ;
- e) Cópia da Licença Saúde, quando aplicável;
- f) Formulário de Informações para Licenciamento Ambiental de Estação de Esgotamento Sanitário (SES) – devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- g) Comprovação do atendimento aos itens **13, 22, 23, 26 e 27** desta licença (protocolos);
- h) Consulta de viabilidade para o endereço emitida no Cadastro Digital (3º andar);
- i) Cópia atualizada do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros deste Município;
- j) Cópia da declaração de abastecimento de água, expedida pela COMUSA. No caso de utilização de água subterrânea, apresentar a outorga de uso de água de poço, conforme prevê o Decreto Estadual nº 37.033 de 21/11/1996, ou providenciar seu tamponamento, autorizado pelo DRH - Departamento de Recursos Hídricos (www.sema.rs.gov.br), ou protocolo da solicitação. A operação deverá ser acompanhada por responsável técnico da área, com apresentação da respectiva ART e relatório fotográfico da ação;

Para obter formulários, requerimentos, diretrizes e contato para quitação de taxas, acesse:

www.semam.novohamburgo.rs.gov.br



Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 04 (quatro) anos. Caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da alteração à SEMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Udo Sarlet
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Data da emissão: Novo Hamburgo, 27/11/2018.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 27/11/2018 a 12/11/2022.

O empreendedor é responsável em requerer a renovação da presente licença ambiental. De acordo com a Lei Complementar 140/2011, Art. 14, § 4, a renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade do documento, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAM.

ANEXO II - FICHA TÉCNICA SES ETE JARDIM DA FIGUEIRA (ETE JF)

1. EMISSÁRIO

EM	Receptor	Descrição	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)
Corpo hídrico superficial (arroio)	Arroio Centro	Tubulação que deságua em pluvial e pluvial deságua em corpo hídrico superficial (arroio Centro)	Rua José Rude Walzburger, 211, Lomba Grande, Novo Hamburgo. Coordenadas arroio Centro: -29.751882, -51.050553 Ou 29°45'06.8"S 51°03'02.0"W

2. TRATAMENTO

ETE	Vazão de projeto (m³/h)	Vazão média (m³/h)	Descrição (n. fossas, filtros, aerador)	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)
JF	6,92	2,31*	A ETE JF, localizada no endereço: Rua José Rude Walzburger, 211, Lomba Grande, Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, é responsável por receber e tratar o efluente sanitário de aproximadamente 1.104 habitantes (final de plano), moradores do Loteamento Jardim da Figueira. A ETE Jardim da Figueira receberá uma vazão de 166 m³.dia ⁻¹ quando a ocupação do loteamento for plena. Observa-se atualmente valores de vazão inferiores ao de projeto (166 m³.dia ⁻¹), devido ao baixo índice de ocupação do loteamento até o presente momento. A ETE JF é constituída basicamente das seguintes unidades: pré-tratamento ou tratamento preliminar (desarenador), dois reatores aerados – lodos ativados com aeração por sistema de ar difuso, decantador secundário, medição de vazão em linha e emissário final. O efluente sanitário tratado é descartado na rede pública pluvial que deságua no Arroio Centro.	Rua José Rude Walzburger, 211, Lomba Grande, Novo Hamburgo. Coordenadas bloco hidráulico: -29.751946, -51.050053 Ou 29°45'07.0"S 51°03'00.2"W

Tempo de funcionamento (h/dia): 24h/dia

OBS: Anexar Licença de Operação (ou dispensa de Licenciamento): LO 163/2018 – DLA SEMAM

- A vazão média pode variar, dependendo do trimestre avaliado, conforme planilhas de prestação de contas apresentadas ao órgão ambiental competente (SEMAM).

3. ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO

EB	Localização (endereço completo e coordenadas)	Descrição
----	---	-----------

	geodésicas)	
Elevatória de esgoto bruto	Coordenadas da elevatória de esgoto bruto iguais a do bloco hidráulico: -29.751946, -51.050053 Ou 29°45'07.0"S 51°03'00.2"W	Elevatória de esgoto bruto constituído de poço cilíndrico em concreto. Apresenta duas bombas centrífugas para recalque do esgoto, sendo uma principal e outra na condição de reserva.

4. ADUTORAS

ADT	Origem	Destino	Pressão	Água	Material	DN	Extensão (m)

5. REDES COLETORAS

RDD	Tipo	Atendimento	Material	Extensão (m)
			PVC 150mm	3140
Total				

6. PEÇAS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS

ESP	Sistema	Peça	Localização

7. TRAVESSIAS

TRA	Sistema	Tipo	Interferência	Localização

8. N. Total de ligações	61
--------------------------------	----